



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

## **MOÇÃO DE REPÚDIO**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001-81, com sede na Avenida das Nações, n. 415, Setor Cooperlândia, nesta cidade de Ourilândia do Norte - PA, devidamente representada pelo prefeito municipal Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF de n. 092.205.852-00 e RG de n. 0579921 SSP/PA, residente na Rua Rondônia, n. 2739, Setor Azevec, nesta cidade de Ourilândia do Norte - PA, vem publicamente apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO** e protesto em desfavor da empresa Central Elétrica do Pará - CELPA S/A, pelo péssimo serviço prestado como distribuidora de energia elétrica em nossa cidade, na região e no Estado do Pará.

Não podemos deixar de informar que o Estado do Pará possui a maior hidrelétrica genuinamente brasileira (Tucuruí), exporta energia para o resto do país, algo em torno de 75%, mas os recursos oriundos desses impostos não ficam no Pará, não beneficiam a população paraense. Então, não pode a população paraense ser penalizada pela falta de compromisso de grupos privados que visam somente o lucro e tarifa elevada. Desde a privatização da Celpa, a tarifa de energia no Pará subiu mais de 100%.

Por conseguinte, informamos que não foi realizada a transição de governo municipal conforme determinado pela Instrução Normativa n. 001/2016/TCM, de 06 de Outubro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de Governo/Gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transição de Mandato e dá outras providências, fato que não foram encaminhados pela gestão anterior a atual gestão, que para efeito do mesmo, a prestação de contas daquele mandato (2013/2016), todos os processos licitatórios, notas de empenho, e demais documentos pertinentes, ficaram na guarda do antigo gestor, a fim de prestar contas nos órgãos competentes de sua responsabilidade.

Que mesmo com a ausência de transição, a atual gestão, preocupada com os débitos herdados, no intuito de adimpli-los para não haver prejuízos futuros,



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

o Secretário Municipal de Finanças, por informação do escritório da CELPA na cidade de Tucumã, se dirigiu até a cidade de Marabá, para se reunir com a direção da regional, oportunidade em que já naquela cidade, foi surpreendido ao ser informado por servidores da empresa de que na verdade a direção regional ficava em Parauapebas e não em Marabá.

Não tendo outra alternativa, mesmo já estando revoltado, se deslocou até a cidade de Parauapebas, se reunindo com a Gerente de Relacionamento com o Cliente Senhora Nilda Cavalcante Alves, oportunidade em que solicitou os seguintes documentos:

- a) Termo de Convênio entre o Município de Ourilândia do Norte e a empresa CELPA, para arrecadação da CIP - Contribuição para Iluminação Pública;
- b) Termo de Parcelamento de dívida já existente entre o Município de Ourilândia do Norte e a CELPA;
- c) A existência e a totalidade dos valores ainda não parcelados;
- d) Comprovante dos depósitos das receitas da CIP - Contribuição para Iluminação Pública, nas contas do Município de Ourilândia do Norte;
- e) Proposta para parcelamento do valor integral total devido;
- f) Solicitação de não encontro de contas, mas sim dos depósitos das receitas e faturas para pagamento das despesas;
- g) O encaminhamento de e-mail todos os meses apresentando o relatório de despesas e faturas agrupadas, para efeito de pagamento do saudo remanescente.

Esclarecemos que a empresa CELPA cumpriu somente o solicitados nos itens "a" e "b", informando por e-mail com relação ao item "c" somente um débito de aproximadamente R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), deixados pela gestão anterior, sem adentrar ao Termo de Parcelamento.

Por diversas vezes o Município na pessoa do Secretário Municipal de Finanças reiterou a proposta de parcelamento dos débitos informados, sem obtenção de resposta até a presente data.

Ainda, a empresa CELPA até a presente data não encaminhou os comprovantes de depósitos da CIP -



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635**

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Contribuição para Iluminação Pública, por mais diversas vezes reiterados por e-mail e celular.

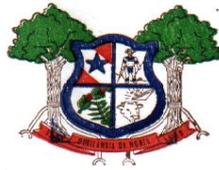
Acontece que agora, na data de 05 de abril de 2017, o Município de Ourilândia do Norte, foi surpreendido com o sorrateiro, ilegal e desrespeitoso corte do fornecimento de energia nas unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, na Escola José Candido dos Santos, na Feira Municipal, na Secretaria Municipal de Obras, na Secretaria Municipal de Esportes e no Ginásio de Esportes Elias Seffer.

Na ocasião do corte, os funcionários da CELPA não aceitaram nenhum diálogo ou esclarecimento, mesmo sendo informados de que existiam alimentos perecíveis que guarnecem em freezers no Ginásio de Esportes Elias Seffer e que o município encontrava-se em dias com suas obrigações perante a empresa.

Não acreditando na situação, o Secretário Municipal de Finanças entrou em contato com a Gerente de Relacionamento com o Cliente Senhora Nilda Cavalcante Alves, solicitando esclarecimentos sobre a razão do corte, uma vez que a dívida existente entre o Município e a Empresa CELPA encontrava-se devidamente parcelada e em dias, tendo como resposta infundada da mesma a existência de uma conta referente ao mês de dezembro de 2016, com vencimento em janeiro de 2017, dívida está de responsabilidade da gestão anterior, já solicitada na proposta de parcelamento anteriormente realizada e não respondida, sendo assim totalmente ilegal, descabido, imoral e desrespeitoso o referido corte do fornecimento de energia elétrica.

No mais, até o presente momento, mesmo estando esclarecido todo o acontecido, foi religada somente a Unidade Consumidora da Prefeitura Municipal, estando as demais (Escola José Candido, Feira Municipal, Secretaria de Obras, Secretaria de Esportes e Ginásio de Esportes Elias Seffer) sem o devido fornecimento de energia elétrica, observando que parte da merenda escolar perecível, encontra-se depositada em freezers no Ginásio de esportes, podendo pela falta de energia, vir a se perder.

O consumidor, muito menos terceiros de boa-fé, como os alunos das creches e escolas municipais, não podem sofrer o ônus de uma falha de responsabilidade objetiva e exclusiva da empresa CELPA.



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**  
**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635**

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

No mais, diga-se de passagem que a empresa CELPA jamais solicitou a presença de um fiscal deste município para acompanhamento nas leituras das unidades consumidoras, o que sempre foi realizado exclusivamente por um funcionário da empresa, doravante, a partir desta data, exigimos o acompanhamento de um funcionário municipal, que deverá juntamente com o funcionário da empresa CELPA, efetuar a leitura de todas as unidades consumidoras de responsabilidade deste município.

Torna-se claro o prejuízo já sofrido por este município, uma vez que na Prefeitura Municipal o fornecimento de Energia só foi religado após as 18 horas do dia 05, e nas demais unidades até o presente momento ainda não foram religadas.

Por fim, reiteramos que isso nunca mais deva acontecer, principalmente por que a atual gestão busca todos os meios legais e possíveis para estar adimplente perante a empresa CELPA, solicitou débitos parcelamentos, vem adimplindo corretamente com aquilo que lhe é de responsabilidade e a mesma, conforme já relatado acima, de forma totalmente ilegal, descabido, imoral e desrespeitoso efetuou o referido corte do fornecimento de energia elétrica.

**Desta feita, por todo o exposto acima, o Município de Ourilândia do Norte REPUDIA de forma veemente em desfavor da empresa Central Elétrica do Pará - CELPA S/A, pelo péssimo serviço prestado como distribuidora de energia elétrica em nossa cidade, na região e no Estado do Pará, exigindo que sejam imediatamente religadas todas as Unidades Consumidoras, sob pena de ação judicial de reparação dos prejuízos sofridos.**

Ourilândia do Norte - PA, 06 de abril de 2017.

Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal